



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### GABINETE DO PREFEITO

#### MENSAGEM Nº 009/2024.

Linhares-ES, 20de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 3.835, de 22 de maio de 2019, que cria o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER e o Fundo Municipal do Trabalho – FMT no âmbito do Município de Linhares/ES.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

Como é de notório conhecimento dos Nobres Vereadores a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS desempenha um relevante trabalho na execução da Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda que visa garantir direitos para a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal, efetivando que essa população acesse oportunidades de qualificação para o trabalho, bem como novas oportunidades de emprego e renda.

Nesse sentido, foi observado que a atual legislação restringiu a participação de forma plena a todas as representatividades dos trabalhadores e empregadores, pois ficou limitado a possibilidade de participação de apenas algumas categorias, sendo assim, com a expansão econômica deste Município, se faz necessária a adequação da legislação para reativação deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, como forma de possibilitar que todas as categorias interessadas possam ter oportunidade de compor este Conselho.

Para tanto, as modificações realizadas se referem à ampliação da composição e visam oportunizar que todas as categorias de trabalhadores e empregadores possam contribuir de forma qualitativa para esta política pública que oferta autonomia e dignidade aos munícipes de Linhares.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### ROJETO DE LEI Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.835, de 22 de maio de 2019, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.835, de 22 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMTER será composto por 12 (doze) representatividades, constituído obrigatoriamente de forma tripartite (trabalhadores, empregadores e poder público) e paritária (igual representatividade por bancada), com 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, assim constituído:

I - do poder público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Municipal de Assistência Social– SEMAS;
- c) 01 (um) representante da Agência do SINE.

II – dos trabalhadores:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades representativas dos trabalhadores.

III – dos empregadores:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades representativas dos empregadores.

§1º Os representantes do poder público serão indicados pelo Prefeito ou por Gestores das respectivas pastas.

§2º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pela entidade representativa correspondente, com sede no Município de Linhares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

§3º Os conselheiros serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal de Linhares-ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da indicação dos representantes das entidades dos trabalhadores, dos empregadores e do órgão público.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares